

# CIRCUITO DE SABORES

**VILA REAL**  
24|25|JULHO  
JARDIM DA CARREIRA

**2026**

CONTRATO DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO



Animação

Gastronomia

Showcooking





# CONTRATO DE CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO

## PARTICIPAÇÃO EM EVENTO – Circuito de Sabores

Entre:

### PRIMEIRO OUTORGANTE

PECT, pessoa coletiva n.º 517328712, com sede em Junta de Freguesia de Muxagata, Largo da Praça s/n, 5150-331 Muxagata, Vila Nova de Foz Côa, neste ato representada por Elsa Machado, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada por “Organização”,

e

### SEGUNDO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_, pessoa coletiva / empresário em nome individual n.º \_\_\_\_\_, com sede / domicílio em \_\_\_\_\_, titular do CAE n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, adiante designado por “Concessionário”,

é celebrado o presente Contrato de Concessão Temporária de Espaço, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA 1.<sup>a</sup> - Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a concessão temporária de um espaço/stand ao Segundo Outorgante para participação no evento Circuito de Sabores- Vila Real, promovido pela Organização;
2. O espaço concedido destina-se exclusivamente à exposição, promoção e/ou comercialização dos produtos previamente identificados na candidatura aprovada pela Organização;
3. É proibida a utilização do espaço para finalidade distinta da autorizada sem prévia autorização escrita da Organização.

Junta de Freguesia de Muxagata, Largo da Praça s/n, 5150-331 Muxagata, Vila Nova de Foz Côa.



### **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup> - Local, datas e horário**

1. O evento decorrerá no Jardim da Carreira, Vila Real, nos dias 24 e 25 de julho de 2026;
2. Horários de funcionamento:
  - ✚ 24-07-2026 das 17h às 02h
  - ✚ 25-07-2026 das 09h às 02h
3. Horários de montagem e desmontagem serão entre os dias 23-07-2026 e 26-07-2026. Excepcionalmente e de acordo com a Organização poderá ocorrer na manhã do dia 27-07-2026.
4. O Concessionário obriga-se a cumprir integralmente os horários definidos.

### **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> - Condições da concessão**

1. A atribuição do espaço é temporária, precária e limitada ao período do evento;
2. A Organização reserva-se o direito de alterar a localização do espaço atribuído por motivos operacionais, técnicos, de segurança ou interesse organizativo;
3. A cedência do espaço a terceiros, total ou parcialmente, é expressamente proibida.

### **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> - Custos e pagamentos**

1. A participação do Segundo Outorgante:  
Está isenta de pagamento, constituindo cortesia institucional da Organização.

### **CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> - Obrigações do Concessionário**

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente o regulamento do evento;
- b) Garantir o cumprimento da legislação aplicável à atividade exercida, designadamente em matéria fiscal, laboral, segurança alimentar, higiene e segurança;

Junta de Freguesia de Muxagata, Largo da Praça s/n, 5150-331 Muxagata, Vila Nova de Foz Côa.



- c) Possuir todas as licenças, autorizações, seguros e títulos habilitantes legalmente exigidos;
- d) Manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de segurança e higiene;
- e) Não utilizar equipamentos ou instalações que coloquem em risco pessoas, bens ou infraestruturas;
- f) Cumprir as orientações emitidas pela Organização, forças de segurança, proteção civil ou autoridades fiscalizadoras.

### **CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> - Segurança alimentar e responsabilidade legal**

1. Sempre que aplicável, o Segundo Outorgante assume inteira responsabilidade pelo cumprimento do Regulamento (CE) n.º 852/2004 relativo à higiene dos géneros alimentícios e demais legislação nacional aplicável;
2. O Concessionário é exclusivamente responsável:
  - a) Pela qualidade e segurança dos produtos disponibilizados;
  - b) Pela conservação e controlo de temperaturas;
  - c) Pela rastreabilidade dos produtos;
  - d) Pela formação e comportamento do seu pessoal;
  - e) Por quaisquer danos ou infrações resultantes da sua atividade.
3. A Organização poderá impedir imediatamente a atividade de operadores que apresentem incumprimentos suscetíveis de colocar em risco a saúde pública ou a segurança do evento.

### **CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> - Responsabilidade civil e danos**

1. O Segundo Outorgante responde integralmente por todos os danos causados a pessoas, equipamentos, estruturas ou infraestruturas decorrentes da sua atividade;
2. A Organização não se responsabiliza por:



- a) Furto, roubo ou desaparecimento de bens;
- b) Danos em equipamentos do Concessionário;
- c) Quebras de faturação ou prejuízos comerciais;
- d) Interrupções provocadas por motivos de força maior.

#### **CLÁUSULA 8.<sup>a</sup> - Cancelamento e resolução**

1. A Organização reserva-se o direito de cancelar ou alterar o evento por motivos de força maior, segurança, condições meteorológicas adversas, imposição administrativa ou razões operacionais relevantes;
2. O incumprimento das cláusulas do presente contrato ou do regulamento do evento confere à Organização o direito de resolver imediatamente o contrato e determinar a desocupação do espaço;
3. Em caso de exclusão por incumprimento imputável ao Concessionário, não haverá lugar a qualquer indemnização.

#### **CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> - Proteção de dados**

1. Os dados pessoais fornecidos serão tratados exclusivamente para efeitos de gestão operacional, administrativa e legal do evento;
2. O tratamento é efetuado nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e legislação nacional aplicável.

#### **CLÁUSULA 10.<sup>a</sup> - Comunicações e assinatura eletrónica**

1. Todas as comunicações entre as partes poderão ser efetuadas por correio eletrónico. ([geral@pect.pt](mailto:geral@pect.pt));
2. O presente contrato poderá ser assinado:
  - a) Manualmente e remetido em formato digitalizado;
  - b) Através de assinatura eletrónica.
3. As partes reconhecem validade jurídica ao contrato remetido por correio eletrónico para o endereço [geral@pect.pt](mailto:geral@pect.pt) devidamente preenchido e assinado.



### **CLÁUSULA 11.<sup>a</sup> - Foro competente**

Para resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato é competente o foro da comarca de Vila Real, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em duplicado, considerando-se igualmente válidas as versões digitais remetidas por correio eletrónico.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / 2026

<b>O PRIMEIRO OUTORGANTE</b>	<b>O SEGUNDO OUTORGANTE</b>
A Organização	O Concessionário
PECT_ Património Enogastronómico, Cultura e Tradição	
O Presidente da Direção Elsa Machado	Cargo: Nome: